

ESCANEI-ME

Cianorte, Terça-feira
10 de Março 2026

EDIÇÃO Nº 9568

B-1

Atas e Editais



Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extenso
IMPEX S/S LTDA	04.645.751/0001-16	74.800,00	Setenta e quatro mil e oitocentos reais

Rondon – PR, 06 de março de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

5º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 47/2024.

No dia 16 (dezesesseis) do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, 155, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 9.986.949/0001-62, estabelecida na RUA BRAZ IZELLI, nº 501, PARQUE CIDADE INDUSTRIAL, CEP. 87.070-772, MARINGÁ - PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor JOÃO WEILLER, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Concorrência 01/2024, pelos termos da proposta da Contratada datada de 17/05/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes da supracitada Concorrência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas do município de Rondon-Pr, totalizando 20.589,97 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, projetos, memoriais, cronograma e demais elementos técnicos anexos ao Edital, através de recursos do Programa Asfalto Novo Vida Nova - SECID/PARANACIDADE e contrapartida do município, de acordo com a planilha orçamentária, cronograma, projetos, memoriais e demais elementos técnicos anexos ao referido edital, e de acordo com o contrato firmado entre as partes em 23/05/2024 como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução e vigência já aditivado até o dia 18 de fevereiro de 2.026.

02- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias a contar da data final da vigência atual do contrato.

03 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência inicialmente previsto na CLÁUSULA QUINTA do contrato original, fica acrescido de mais 90 (noventa) dias, terminando no dia 18/05/2026.

De acordo com o parecer técnico emitido pelo Sr. Rafael Pires Miotto, Engenheiro Civil Fiscal CREAFPR Nº 160055/D, responsável técnico pela fiscalização da obra:

"Justifica-se a necessidade de aditivo de prazo de vigência do contrato referente à obra de pavimentação asfáltica do programa Asfalto Novo, Vida Nova, visando garantir tempo hábil para a conclusão dos trâmites administrativos, medições finais, conferências técnicas e demais procedimentos necessários ao correto encerramento contratual. Ressalta-se que a prorrogação tem caráter estritamente administrativo, assegurando a adequada formalização documental e a regular prestação de contas, sem prejuízo a execução física da obra."

04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

05- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
MUNICÍPIO DE RONDON

JOÃO WEILLER
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

TESTEMUNHAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extenso
CHOCONTELLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA	03.562.593/0001-78	13.200,00	Treze mil e duzentos reais

Rondon – PR, 09 de março de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

PREGÃO Nº 05/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa CHOCONTELLI-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (ovos de chocolate) para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino em atividades relacionadas ao dia da Páscoa.

Valor: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
06.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 08/06/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 09/03/2026.

Rondon – Pr, 09 de março de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

6º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 47/2024.

No dia 16 (dezesesseis) do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, 155, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 9.986.949/0001-62, estabelecida na RUA BRAZ IZELLI, nº 501, PARQUE CIDADE INDUSTRIAL, CEP. 87.070-772, MARINGÁ - PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor JOÃO WEILLER, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Concorrência 01/2024, pelos termos da proposta da Contratada datada de 17/05/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes da supracitada Concorrência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas do município de Rondon-Pr, totalizando 20.589,97 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, projetos, memoriais, cronograma e demais elementos técnicos anexos ao Edital, através de recursos do Programa Asfalto Novo Vida Nova - SECID/PARANACIDADE e contrapartida do município, de acordo com a planilha orçamentária, cronograma, projetos, memoriais e demais elementos técnicos anexos ao referido edital, e de acordo com o contrato firmado entre as partes em 23/05/2024 como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução e vigência já aditivados até o dia 18 de fevereiro de 2.026.

02- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por mais 90 (noventa) dias a contar da data final da execução atual do contrato.

03 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução inicialmente previsto na CLÁUSULA QUARTA do contrato original, fica acrescido de mais 90 (noventa) dias, terminando no dia 18/05/2026.

De acordo com o parecer técnico emitido pelo Sr. Rafael Pires Miotto, Engenheiro Civil Fiscal CREAFPR Nº 160055/D, responsável técnico pela fiscalização da obra:

- Conclusão Inicial da Obra: A empresa contratada executou e deu por concluída a obra de pavimentação asfáltica.
- Fiscalização Pós-Execução: Após a conclusão formal, a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) - Paraná realizou a fiscalização final e detalhada dos serviços executados, conforme as normas técnicas e especificações do projeto.
- Identificação de Não Conformidades: A fiscalização da SECID identificou a necessidade de reparos e adequações em determinados trechos da pavimentação, caracterizando a necessidade de ajustes para o recebimento definitivo e garantia da qualidade da obra.
- Notificação e Aceite da Contratada: A empresa contratada foi devidamente notificada acerca das exigências de reparo e prontificou-se imediatamente a realizar todas as correções necessárias, demonstrando boa-fé e compromisso com a qualidade do serviço.
- Necessidade de Prorrogação de Prazo: Tendo em vista que o prazo original de execução, finda em 18 de fevereiro de 2026, e que os reparos e adequações exigidos pela fiscalização da SECID - embora de responsabilidade da contratada - demandarão um tempo adicional para sua correta execução (mobilização de equipe, aquisição/transporte de material, execução dos serviços e nova inspeção), torna-se imprescindível a formalização de um Aditivo de Prazo de Execução de 90 (noventa) dias para que a contratada possa cumprir as exigências e entregar a obra em sua conformidade final.

Tendo em vista que o prazo original de execução, finda em 18 de fevereiro de 2026, e que os reparos e adequações exigidos pela fiscalização da SECID - embora de responsabilidade da contratada - demandarão um tempo adicional maior que o previsto inicialmente para sua correta execução (mobilização de equipe, aquisição/transporte de material, execução dos serviços e nova inspeção), torna-se imprescindível a formalização de um Aditivo de Prazo.

04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

05- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
MUNICÍPIO DE RONDON

JOÃO WEILLER
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

TESTEMUNHAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Rondon comunica a nova data para abertura da licitação supracitada, em razão de alterações editalícias para melhor atendimento ao interesse público, cujo aviso fora devidamente publicado no diário oficial do Município e diário oficial do Estado. Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator 4X4, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2024/2024 ou superior, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares do município, com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - Convênio 218/2024 - SEAB e contrapartida do município, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho. Novo Edital: Abertura das Propostas no dia 25 de março de 2026, às 13:30 horas na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br. Valor Máximo Total: R\$ 262.666,67. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 09 de março de 2026.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
MUNICÍPIO DE RONDON

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
 Estado do Paraná
 Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684.1244 – CEP 87810-000
 E-mail: cmguaporema@hotmail.com CNPJ/MF 01.368.028/0001-49

PORTARIA Nº 003/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaparema, Estado do Paraná, no exercício de suas prerrogativas legais,

RESOLVE.

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal, JEFERSON JESUS DOS SANTOS VALENTIN, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Controle Patrimonial (FGSCP), percebendo a gratificação com símbolo FGPL-2, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base do servidor, constante no art. 3º da Resolução nº 003/2025 de 17 de dezembro de 2025, a partir de 2 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Cidade de Guaparema – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09/03/2026).

SILMARA LUCIA BARRANCO POLZIN RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaparema

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
 Estado do Paraná
 Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684.1206 / 3684.1210
 CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
 e-mail: pmguaporema@uol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA torna público que fará realizar no dia 24 de março de 2026, às 09:00 horas, no portal da BLL (bllcompras.com) Pregão eletrônico para **Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar da rede pública de ensino do município de Guaparema-Pr.** A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado portal da Transparência do município (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bllcompras.com/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684.1206.

Guaparema – Pr, 09 de março de 2026.

Claudio Batista Pereira
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
 Fone/Fax 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
 INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Adm: Nº 008/2026

Objeto: Aquisição de tablets destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social para utilização pelos técnicos no desenvolvimento de atividades externas e visitas domiciliares visando o registro consulta e atualização de informações em sistemas oficiais bem como o apoio às ações de acompanhamento familiar, monitoramento de atendimentos e fortalecimento da gestão dos serviços socioassistenciais.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais): PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (54082007000129) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

INDIANÓPOLIS/PR, quinta-feira, 5 de março de 2026.

PATRIANE APARECIDA MARTINS
AUTORIDADE COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314
 CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
 INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 001/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º - Pela não promulgação da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, por inobservância do processo legislativo previsto no art. 43 §1º, da Lei Orgânica Municipal, por descumprimento do quórum de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme ata nº 020/2022.

Art. 2º - Este ato, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, 03 de março de 2026

ADEMIR FLOR DA SILVA
Presidente

HERONIDES DOS SANTOS
Vice Presidente

ADEMIR GONSANI E SILVA
1º Secretário

ADRIANE DA FREIRE MARTINS LOPES
2º Secretária

ADILSON CHARNOSKI ÂNGELO
3º Secretário

www.cmindianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
 Fone/Fax 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
 INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2026

Nº PROC. ADM. 23/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS.

PUBLICAÇÃO: 09/03/2026 16:16
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/03/2026 17:00
TIM REC. PROPOSTA: 23/03/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 25/03/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 87.525,1900

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem a fim de proporcionar campeonatos promovidos pelo município de Indianópolis/PR.

Para demais informações contate via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741108 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/?processo=view?param=1-N036dyvK52ufR835wMa0Q7GcYAB8u4u20j480SG8e736Z75odeg8eXG7842BzP282v8pG3CnH7v0eP172a068156A39v7u7u7159w2023376w78930>

Patriane Aparecida Martins
PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS/PR - 09/03/2026

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
 Fone/Fax 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
 INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº.01/2026

Processo Administrativo nº.01/2026

O Município de Indianópolis por meio da Comissão de Licitação, torna público a Suspensão do Pregão nº. 01/2026, referente ao **Processo Administrativo nº 01/2026**, que tem por objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para a Fanfarrina Municipal de Indianópolis -PR FAMUIND."

A suspensão ocorre em razão da necessidade de realização de adequações no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), e Edital.

Indianópolis/PR, 06 de março de 2026.

Patriane Aparecida Martins
Agente de Contratação
Portaria nº 40/2025



JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO FINAL

RATIFICO o presente Processo Administrativo nº 07/2026 / Inexistibilidade de Licitação nº 04/2026 e AUTORIZO a Renovação de locação de imóvel para sede administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, no valor de R\$ 16.646,64 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 1.387,22 (hum mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) , determinando a publicação deste ato, conforme a legislação vigente.

Jussara, 05 de março de 2026

Original Assinado

Marcio Oliveira Apolinário
Diretor Presidente do Jussaraprev

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628- 0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 69 - Fone/Fax: (44) 3110-1340
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: licitacao@samaejussara.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 11 de março de 2026 até às 08h00min do dia 13 de Março de 2026, estará buscando propostas de empresas para a Aquisição do item abaixo mencionado.

ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES

Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Provedor de serviço de emails corporativos, com acesso remoto via webmail, para atender as demandas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Setor Administrativo/Compras pelo(s) e-mail(s) – licitacao@samaejussara.com.br ou atendimento@samaejussara.com.br e telefone (44) 3110-1340.

Jussara-Pr, 06 de março de 2026.

Valter Luiz Bossa
Diretor geral do SAMAE



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 69 - Fone/Fax: (44) 3110-1340
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: licitacao@samaejussara.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 11 de março de 2026 até às 08h00min do dia 13 de Março de 2026, estará buscando propostas de empresas para a Aquisição do item abaixo mencionado.

ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES

Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Vida para os servidores do SAMAE, com cobertura de morte, invalidez permanente por acidente, indenização especial por acidente, auxílio funeral, para atender as demandas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Setor Administrativo/Compras pelo(s) e-mail(s) – licitacao@samaejussara.com.br ou atendimento@samaejussara.com.br e telefone (44) 3110-1340.

Jussara-Pr, 06 de março de 2026.

Valter Luiz Bossa
Diretor geral do SAMAE



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 69 - Fone/Fax: (44) 3110-1340
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: licitacao@samaejussara.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 11 de março de 2026 até às 08h00min do dia 13 de Março de 2026, estará buscando propostas de empresas para a Aquisição do item abaixo mencionado.

ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES

Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular por meio de Serviço Móvel Pessoal – SMP – com fornecimento de CHIP (Cartão SIM Card) com dados móveis, internet e voz, para atender as demandas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Setor Administrativo/Compras pelo(s) e-mail(s) – licitacao@samaejussara.com.br ou atendimento@samaejussara.com.br e telefone (44) 3110-1340.

Jussara-Pr, 06 de março de 2026.

Valter Luiz Bossa
Diretor do SAMAE



JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PORTARIA Nº 008/2026

Resolve:

Art. 1º - NOMEIA o servidor **Celso Evaristo da Costa**, cargo, matrícula nº 62626, para a função de OUVIDOR do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS JUSSARA - JUSSARAPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Jussara / PR, 09 de março de 2026

Marcio Oliveira Apolinário
Diretor Presidente

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628- 0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br



JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2026 E INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Av. Dr. Gastão Vidigal, 1190, inscrito no CNPJ sob nº 01.048.489/0001-34.

LOCADOR: ANA FERNANDA DOS SANTOS SALES, CPF: 034.854.859-18.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador José Jardim Siqueira, nº 97, Res. Karls Roes, no município de Jussara, Quadra 004, lote 20, destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexistibilidade de licitação nº 04/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 16.646,64 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo pagos em 12 parcelas de R\$ 1.387,22 (hum mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VALIDADE: 31 de março de 2026.

Jussara-Pr, 05 de março de 2026.

Original Assinado

MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
PRESIDENTE DO JUSSARAPREV

Avenida Gastão Vidigal, 1190 – Centro – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628- 0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 – tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 – CNPJ 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 043/2026

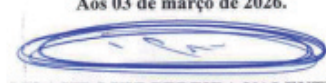
O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal senhor, DEOLINDO ANTÔNIO NOVO, licença para tratamento de saúde de 120 (cento e vinte) dias, no período de 26/02/2026 à 25/06/2026, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 03 de março de 2026.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7414/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de atendimento no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Meio Ambiente será das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 04 de março de 2026.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7415/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR – O senhor Vitor Henrique de Souza Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara – Pr., Portador da Cédula de Identidade RG nº 15114612-0 SSP/PR, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Contratos Licitatórios e Convênios, Símbolo CC3, a partir de 04 de março de 2026.

Art. 2º - Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 04 de março de 2026.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7411/2026

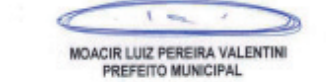
O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR – O senhor Severo da Silva Rocha Neto, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara – Pr., Portador da Cédula de Identidade RG nº 83509716 SSP/PR, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão das Agentes de Saúde, Símbolo CC3, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 02 de março de 2026.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, através do presente, convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de providenciar a documentação necessária para nomeação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, realizado em 08 de janeiro de 2023, de acordo com o Edital nº 01/2022 de 22 de novembro de 2022.

O não Comparecimento no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de Publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato.

Nome: COZINHEIRA **Classificação** 3º LUGAR

LEONICE PERREIRA LEAL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Jussara – Pr., 09 de março de 2026.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, através do presente, convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, para fins de providenciar a documentação necessária para nomeação, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Edital nº 001/2025 de 28/08/2025.

O não Comparecimento no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de Publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato.

Nome: MOTORISTA **Classificação** 7º LUGAR

GUILHERME ROCHA CARDOSO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Jussara – Pr., 09 de março de 2026.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Des	Org	Unid	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
05	001	041220092009	03501		Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	4.4.90.52	84.278,19
06	002	1030100172015	03303		Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.30	50.000,00
06	002	1030100172015	3303		Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.32	25.000,00
06	002	1030100172015	03303		Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.39	30.000,00
06	002	1030100172015	03303		Manutenção das Atividades de Atenção Básica	4.4.90.52	100.000,00
06	004	1030200192017	03303		Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.30	50.255,53
06	004	1030200192017	03303		Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.39	50.000,00
06	004	1030200192017	03303		Manutenção das Atividades de Atenção Básica	4.4.90.52	150.000,00
07	007	1278200282031	03132		Manutenção das Atividades de Transporte Escolar	3.3.90.30	196.238,98
07	007	1278200282031	33043		Manutenção das Atividades de Transporte Escolar	3.3.90.30	9.262,24
10	001	0812200382036	03936		Manutenção de Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	3.3.90.14	528,68
10	001	0812200382036	33022		Manutenção de Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	3.3.90.93	3.068,16
10	002	0812200392037	03940		Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.14	5.000,00
10	002	0812200392037	03940		Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.39	14.389,75
10	002	0812200392037	03940		Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	4.4.90.52	30.000,00
10	002	0824300436003	03949		Manutenção das Atividades da Primeira Infância do SUAS - Criança Feliz	3.1.90.04	35.708,34
10	002	0824500402038	03934		Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.30	42.517,09
10	002	0824500402038	33018		Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.30	71.641,06
10	002	0824500402038	33018		Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.39	28.066,67
10	002	0824500412039	03938		Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	3.3.50.43	4.971,34
10	002	0824500412039	33988		Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	3.3.90.93	786,24
10	002	0824500412039	33989		Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	3.3.90.93	1.572,48
10	002	0824400422040	03962		Manutenção da Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.32	144,05
10	002	0824400422040	33011		Manutenção da Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.32	62.469,89
10	002	0824400422040	03941		Manutenção da Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.93	10,25
10	005	1442200472043	03981		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)	4.4.90.52	60.645,77
10	003	1442200456001	03959		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDOCA)	3.3.90.93	6.455,25
10	003	1442200456001	03960		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDOCA)	3.3.90.93	7.489,80
10	003	1442200456001	03961		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDOCA)	3.3.90.93	1.060,66
10	003	1442200456001	03973		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDOCA)	3.3.90.30	7.000,00
10	003	1442200456001	03980		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDOCA)	3.3.90.30	59.834,36
10	003	1442200456001	03973		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDOCA)	3.3.90.39	40.000,00
10	003	1442200456001	03980		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDOCA)	3.3.90.39	70.000,00
10	003	1442200456001	03971		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDOCA)	4.4.90.51	225.161,06
10	003	1442200456001	03973		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDOCA)	4.4.90.52	35.904,72
10	003	1442200456001	03980		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDOCA)	4.4.90.52	220.000,00
10	004	1442200462042	03943		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)	3.3.90.93	23.336,01
10	004	1442200462042	03958		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)	3.3.90.30	1.395,84
10	004	1442200462042	03972		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)	3.3.90.30	9.580,00
10	004	1442200462042	03965		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)	3.3.90.39	12.172,05
10	004	1442200462042	03972		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)	3.3.90.39	18.428,35
10	004	1442200462042	33995		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)	4.4.90.52	40.378,62
TOTAL							1.884.751,43

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, de acordo com o inciso IV, do parágrafo único, do Art. 5º da Lei nº 2.029/2025, de 16 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), conforme especificado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO - SALDO EM 31/12/2025		
Fonte	Nomenclatura	Valor (R\$)
132	Convênio Transporte Escolar - PETE	196.238,98
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	455.255,53
501	Receitas de Alienação de Ativos	84.278,19
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	42.517,09
936	Componente para Qualificação da Saúde - SUAS	528,68
938	Bloco de Fin. da Proteção Social Especial de Média Complexidade-Port.MDS 11/2015	4.971,34
940	Bloco de Fin. da Gestão do Proj. Bolsa Família e Cadastro Único - Por. MDS 11/2015	49.389,75
941	Benefício de Prestação Continuada - BPC - 10/2003	10,35
943	Plano de Ação - Direito dos Idosos - Deliberação 001/2017	23.336,01
949	Programa Primeira Infância no SUAS	35.708,34
958	Aquisição de 01 Veículo para Secretaria de Saúde - SEDU/PAM - Convênio 1265/2025	1.395,84
959	Apoio e Fortalecimento - Primeira Infância - Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR	6.455,25
960	Projeto Prato Acessível	7.489,80
961	Incentivo Higiene Intima	1.066,66
962	Piso Parametrice de Assist. Social - PPAS1 - Expansão - Deliberação CEAS 29/2023	144,05
965	Delib. 024/2023-CEDIP/PR - Proj. Paraná Mais Vagem-Projeto Paraná Vaga Mais	12.172,05
971	Fortalecimento e des. de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Delib. 60/2023	225,16/2023
972	Deliberação 034/20-23-CEDIP/PR - Projeto Vaga Mais 60 - Fase II	28.008,35
973	Proj. Prot. Social a Adolescentes em Cump. de Medidas Socioeducativas-Del. 13/2024	82.904,72
980	Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	349.834,36
981	Estat. Gestão e Rede Prot. e Defesa dos Direitos da Mulher(Capital)Del. 15/25 CEDM/PR	60.645,77
1011	Proj. Único de Assistência Social - PAUS - Estadual	62.469,89
1043	Transferência de Emp.Transf. com Habilitação definida pelo Art.17.16-A da EC 105/2019	40.752,48
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	3.068,16
1043	Programa PNATE	9.262,24
31988	Emenda Individual nº 37505003 - Del. Luciano Ducci - Benef. APAE - R\$ 50.000,00	786,24
31989	Emenda Individual nº 203380002 - Sem. Flávio Assis - Benef. APAE - R\$ 100.000,00	522,48
31995	Cidade - Delib. nº 049/2025-CEDIP/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná	403.752,48
TOTAL		1.884.571,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, através do presente, convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de providenciar a documentação necessária para nomeação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, realizado em 08 de janeiro de 2023, de acordo com o Edital nº 01/2022 de 22 de novembro de 2022.

O não Comparecimento no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de Publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato.

Nome:	Classificação
EDUCADOR SOCIAL ROSANGELA DINIZ RIBEIRO DO PRADO	2º LUGAR
ASSISTENTE SOCIAL AMANDA NOGUEIRA LONGHI	7º LUGAR

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Jussara – Pr., 09 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 047/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Senhor EDER CARLOS GIROTO, Portador da Cédula de Identidade RG nº 11283437 SSP/MG., LICENÇA ESPECIAL, de 30 (trinta) dias do período aquisitivo de 11/11/2017 a 10/11/2022, com período de concessão para 04/03/2026 a 02/04/2026, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 11878/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 06 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 044/2026.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - COLOCAR o Servidor Público Municipal Senhor CHOITI MAURICIO YAMAO, matrícula nº 7188, Portador da Cédula de Identidade RG nº 15623802 SSP/PR, para responder pela função Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, a partir de 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 04 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7421/2026

SUMULA, DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JUSSARA, PELO FALECIMENTO DO SR. "DANIEL DEGAN".

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 69 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo no dia 10 de março de 2026, (terça-feira) nas repartições Públicas do Município de Jussara.

Art. 2º - Excluem-se da aplicação do disposto neste artigo anterior, o setor de Educação que dispõe de calendário escolar, Hospital Municipal e o Setor de Tributação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7422/2026

SÚMULA: Decreta Luto Oficial de três dias em todo o território do município de Jussara e das outras providências.

O Prefeito Municipal de JUSSARA, Estado do Paraná, Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. DANIEL DEGAN ocorrido no dia 09 de março de 2026;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade jussarense no decorrer de sua vida como comerciante e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade jussarense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Jussara, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. DANIEL DEGAN que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Jussara.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, à bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

JUSSARA/PR, 09 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7423/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
	05	001	0412200092009	31992	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	3.3.30.93	5.000,00
	05	001	0412200092009	31993	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	3.3.30.93	5.000,00
	05	001	0412200092009	31992	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	4.4.90.52	100.000,00
	05	001	0412200092009	31993	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	4.4.90.52	95.000,00
TOTAL							205.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, nas seguintes Fontes de Recursos, conforme preceitua o Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.029/2025, de 16 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA):

Fonte	Descrição	Valor (Em R\$)
31992	Aquisição de um veículo Hatch - Termo de Convênio nº 1090/2025 - SIT nº 73769 - SECID	105.000,00
31993	Aquisição de um veículo Hatch - Termo de Convênio nº 1091/2025 - SIT nº 73770 - SECID	100.000,00
TOTAL		205.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 09 de março de 2026.

Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2026 - PMU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 25 de março de 2026, às 09:00 hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP - VIA SITE - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC - <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado), conforme abaixo relacionado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADORA NOVA, ZERO HORA, DESTINADA AO REFORÇO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 983523/2025, TRANSFEREGOV Nº 059263/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E Pecuária.

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 471.750,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 09 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450, CEP nº 90.020-000, na cidade de Porto Alegre - Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu representante legal, Senhor MARCELO WAS, CPF: 632.055.390-15, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 12/2025 de 13/03/2025, na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando o pelo período de 13/03/2026 a 13/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALORES
As partes pactuam o reajuste de valor do contrato em 4,461840% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) que corresponde ao reajuste pelo IPCA, no entanto o valor do contrato passa a ser R\$ 6.894,48 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 13 de março de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 05 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

ERRATA

Em publicação referente à Prefeitura do Município de Jussara, Estado do Paraná, referente ao dia 06 de março de 2026, página B-2, edição 9567 Jornal "TRIBUNA DE CIANORTE", no EXTRATO DO CONTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2026-PMJ.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026-PMJ.

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026-PMJ.

Jussara-PR, 09 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situada na Av. Rio Branco, nº 1489, campo Elíptico, CEP nº 01205-905, Rua Guaranês nº 1238, campo Elíptico, CEP nº 01204-001 na cidade de São Paulo - Capital, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Senhor VINICIUS PRECISO DA SILVA, CPF: 068.259.219-67, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 11/2025 de 28/02/2025, na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando o pelo período de 28/02/2026 a 28/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR
As partes pactuam que o valor do contrato será de: R\$ 11.882,04 (Onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 28 de fevereiro de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 02 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3633-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.O.C. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 128/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ - COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA LUCIANA MARTINEZ CORDEIRO, CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO, A PARTIR DE 08/03/2026 A 28/03/2026 REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 05/03/2025 A 04/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3633-1699 / 3635-1300 - C.O.C. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 005/2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 036, de 19 de novembro de 1991, que cria o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Japurá, para disciplinar a responsabilidade pelo pagamento das tarifas de água, esgotamento sanitário e da taxa de coleta de lixo, quando cobrada conjuntamente na fatura, nos casos de locação de imóvel, e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 036, de 19 de novembro de 1991, fica acrescida do seguinte Art. 19-A:

"Art. 19-A. Para fins de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como da taxa de coleta de lixo, quando cobrada conjuntamente na fatura emitida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, considera-se usuário responsável a pessoa física ou jurídica que figure como efetiva beneficiária do serviço.

§ 1º Existindo contrato de locação regularmente firmado, o locatário será considerado o usuário responsável pelos serviços e pela taxa de que trata este artigo, enquanto perdurar a relação locatícia.

§ 2º Na hipótese do § 1º, as faturas e cobranças deverão ser emitidas em nome do locatário, desde que requerida a atualização cadastral perante o SAMAE.

§ 3º Os débitos decorrentes da utilização dos serviços e da taxa referidos neste artigo constituem obrigação de natureza pessoal, vinculada ao usuário responsável, não se transferindo automaticamente ao imóvel nem ao proprietário.

§ 4º Encerrada a locação, o locatário ou o proprietário do imóvel deverá comunicar formalmente o término do contrato ao SAMAE, respondendo o último usuário cadastrado pelos débitos até a data de comunicação.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo, no que couber, por meio de decreto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá em 06 de março de 2026.

Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 87225-000

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2026
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP.
CONTRATADA: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 408, Centro, - CEP: 85.877-000 São Miguel do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.810.636/0001-22.

OBJETO: O objeto do presente termo é a Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, móveis planejados, móveis em geral, impressoras, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, especificações do Convênio nº 212/2025 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao funcionamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME), visando garantir capacidade operacional e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, e formas de contratação de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21).

VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 22.699,56 (Vinte e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 180 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.10.301.0001.2001.4.4.90.52.00.00 (Fontes 1001 e 31322)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente

Assinatura lançada no processo

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2026
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP.
CONTRATADA: AVANTI OFFICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Icaraima, 2802, zona IV, - CEP: 87.504-400 Umuarama - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.186.229/0001-63.

OBJETO: O objeto do presente termo é a Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, móveis planejados, móveis em geral, impressoras, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, especificações do Convênio nº 212/2025 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao funcionamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME), visando garantir capacidade operacional e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, e formas de contratação de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21).

VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 34.699,20 (Trinta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 180 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.10.301.0001.2001.4.4.90.52.00.00 (Fontes 1001 e 31322)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente

Assinatura lançada no processo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
 ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CIPARAS
 Rua: 1500 JARDIM, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3435-1781
 CNPJ: 06.768.000/01-90 - E-MAIL: samae@ipm.ufpr.br
 JAPURÁ-PARANÁ

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

REFERENTE AO DFO Nº 01/2026

Considerando a análise favorável do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, e do setor de Finanças e Contabilidade acerca da compatibilidade orçamentária e da disponibilidade financeira para a presente contratação, conforme documentos juntados aos autos.

Considerando a solicitação formalizada pelo Senhor Roberto Valentim de Oliveira em 04/02/2026, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFO) nº 01/2026, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR CONTINUIDADE DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REMOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE JAPURÁ-PR, SOB O PROTOCOLO 23.504.263-0, INSTITUTO ÁGUA E TERRA-IAT - PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Serv	3.800,00	3.800,00	

Preço unitário de serviço estimado na elaboração da complementação do processo de RLAS - "Atualização do Plano de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água de Japurá - PR, atendendo ao direcionamento do IAT - Instituto Água e Terra".

Elaboração e acompanhamento da complementação do processo no E-Protocolo: "Elaboração do Memorial Descritivo".

Elaboração do mapa de situação:

- Relatório de atendimento das condicionantes anteriores;
- Elaboração do PGRS - Plano de gerenciamento de recursos hídricos;
- Carta topográfica atualizada para o órgão da Anima; e
- Atualização dos projetos para o plano final; Elaboração de Atualização de Responsabilidade.

Terminar

Para a continuidade da tramitação do processo de licenciamento ambiental referente à Renovação da Licença Ambiental Simplificada - Sistema de Abastecimento de Água de Japurá/PR, protocolado sob nº 23.504.263-0 junto ao Instituto Água e Terra - IAT/PR, faz-se necessária a apresentação de documentos e informações complementares. Segue abaixo:

*Pedido de complementação para a continuidade da tramitação do processo de licenciamento ambiental, conforme a apresentação dos seguintes documentos e informações complementares: no protocolo 23.504.263-0, Instituto Água e Terra-IAT - PR

91 Memorial descritivo atualizado referente à relação de todas as unidades que compõem o Sistema de Abastecimento de Água (SAA); vazão do afluente de projeto (em L/s); etapas de tratamento; produtos químicos utilizados para controle de qualidade; e

92 Croqui de situação do sistema, contendo:

— Imagem de satélite atualizada no fundo;

— Traçado das unidades que compõem o sistema (ETA);

— Traçado das obras lineares;

— Identificação de interferências com sistemas vizinhos;

93. No requerimento foi informado que o SAA opera com quatro pontos de captação subterrânea (poço) em áreas de captação superficial (rima), porém contam cinco poços em processo de renovação de outorga vinculados ao SAMAE. Dessa forma, solicita-se:

— Esclarecimento quanto aos pontos efetivamente utilizados para captação de água;

— Apresentação de fotos governamentais de todos os pontos de captação;

— Apresentação das Portarias de Outorga vigentes referentes a todos os pontos de captação utilizados.

94. Considerando que o imóvel onde está instalada a ETA encontra-se registrado em nome do Município de Japurá, apresentar Termo de Cessão de Uso da área ao SAMAE ou Contrato de Locação/Vinculação, conforme aplicável;

95. Relatório de atendimento das condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental Simplificada anterior;

96. Plano de Gerenciamento de Recursos Sólidos (PGRS), elaborado por profissional(s) legalmente habilitado(s), acompanhado da(s) respectiva(s) ART (s);

97. Certificado de Regularidade do empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APF) do IBAMA;

98. Declaração de responsabilidade técnica, de cargo e função, ou documento equivalente, conforme determina a Lei Estadual nº 16.346, de 18 de dezembro de 2009, ou outro que venha a substituí-la;

99- Extrato de publicação da concessão da Licença Ambiental Simplificada anterior no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE recebeu despacho do IAT em 04/12/2025 com as informações acima, estabelecendo prazo para cumprimento das exigências. Em razão do recurso administrativo ocorrido no final do exercício de 2025 para 2026, o SAMAE solicitou, por meio do Ofício nº 06/2026, a prorrogação do prazo inicialmente concedido. Em resposta, o IAT, por despacho datado de 05/02/2026, concedeu apenas o acréscimo de 45 dias.

Diante da limitação temporal imposita, torna-se inviável a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, uma vez que o prazo concedido não é suficiente para cumprir todas as etapas legais e administrativas de um processo licitatório. Assim, a contratação direta, mediante dispensa de licitação, mostra-se necessária e adequada para garantir a execução dos serviços indispensáveis à continuidade do processo de licenciamento ambiental e, consequentemente, à regularidade do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Japurá/PR.

Da base legal: Fundamentação Legal:

- Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente.
- Lei Complementar nº 140/2011 - Cooperação entre União, Estados e Municípios nas ações administrativas ambientais.
- Normas e resoluções do Instituto Água e Terra - IAT/PR.
- Portaria GCM/MS nº 888/2011 - Padões de possibilidade da água para consumo humano.
- Demais legislações ambientais e sanitárias aplicáveis.
- Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

especialmente o art. 75, que prevê hipótese de dispensa de licitação em razão do valor

Considerando o atendimento às exigências técnicas e legais aplicáveis, conforme normas da Lei, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores.

Considerando a viabilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, e do artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 065/2023.

AUTORIZO a contratação direta da empresa INGA ECOLÓGICA LTDA-ME CNPJ:10.753.739/0001-64 com sede na cidade de Maringá-PR, Avenida Brasil, nº4312, sala 308 e 306, Zona 01, cep:87013-000, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mediante emissão de Nota de Empenho, para a execução dos serviços técnicos descritos.

Determino o prosseguimento dos trâmites legais para a formalização da contratação, observando-se os princípios da economicidade e da legalidade.

Japurá-PR, 05 de março de 2026.

Roberto Valentim de Oliveira

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA

DIRETOR

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3435-1327 - Fax: (44) 3435-1330
 E-mail: ataseeditais@tribuna.com.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 17.788.000/01-98 - Japurá-PR

Estado do Paraná

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 6/2026
PREGÃO Nº 3/2026

O Município de Japurá, Estado do Paraná, tendo em vista a constatação de vício insanável no presente procedimento, tendo em vista a ausência do parecer jurídico, proceda-se com a anulação do presente processo, nos termos das súmulas 346 e 473 do STF, onde, "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" (súmula 346), "a administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam legais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (súmula 473). **DECIDIDO POR ANULAR o Processo Administrativo nº 6/2026 do Pregão nº 3/2026.**

Japurá, 06/03/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3435-1327 - Fax: (44) 3435-1330
 E-mail: ataseeditais@tribuna.com.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 17.788.000/01-98 - Japurá-PR

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO 7/2026
Processo dispensa 4/2026

Tomo público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESETO**, pela ausência de interessados na licitação, após Processo dispensa 4/2026, destinado a **AQUISIÇÃO DE VERNIZ INTUMESCENTE ANTICEDIMAS, DESTINADO A PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, PARA ATENDER À ESCOLA MUNICIPAL IRINEU BATISTA CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.**

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá Paraná
 Fone: (44) 3435-1327, 3435-1400 - E-mail: pmp@japurapra.gov.br ou licitacoes@gmail.com

1º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PROCESSO Nº 10/2025
PREGÃO Nº 7/2025

O **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, com sede na Av. Bolívar, 363, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.788.349/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SENHOR CARLOS APARECIDO SOARES ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.963.98/0001-19 com endereço a **AVENIDA BOLÍVAR, O - CEP: 87.225.000 - BARRIO: CENTRO**, neste ato representado por **CARLOS APARECIDO SOARES**, conforme previsto na Ata de Registro de Preços Nº 22/2025, no Termo de Referência do PREGÃO 7/2025 decorrente do Processo 10/2025 e do que dispõe a Lei 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
 Consta o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 22/2025 por 1 (um) ano, ficando prorrogada até **09/03/2027** e tendo os quantitativos dos itens renovados com base na previsão estabelecida no instrumento contratual licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.
 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c, art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza os necessários efeitos legais.

Japurá-PR, 09/03/2026

Japurá-PR, 06/03/2026

Japurá-PR, 09/03/2026

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
 Agente de Contratação

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

CARLOS APARECIDO SOARES ME
 CARLOS APARECIDO SOARES

Testemunhas:

LUCIANA MARTINEZ CORDEIRO
 CPF: 004.524.730-00

Huylton Andrade Godoy
 CPF: 063.016.159-30

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2023	
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Japurá			
Página: 3			
DEPARTAMENTO DE SUPLENTE DESEMPENHO FUNDAMENTAL PARA O BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTE DE RECURSOS		Exercício Ant	Exercício Ant
1. Receitas Correntes (Linha)		2.719.436,00	
2. Despesas Correntes (Linha)		2.719.436,00	
3. Receitas de Capital (Linha)		0,00	
4. Despesas de Capital (Linha)		0,00	
5. Receitas de Investimentos (Linha)		0,00	
6. Despesas de Investimentos (Linha)		0,00	
7. Receitas de Transferências (Linha)		0,00	
8. Despesas de Transferências (Linha)		0,00	
9. Receitas de Arrecadação (Linha)		0,00	
10. Despesas de Arrecadação (Linha)		0,00	
11. Receitas de Projeção (Linha)		0,00	
12. Despesas de Projeção (Linha)		0,00	
13. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
14. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
15. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
16. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
17. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
18. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
19. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
20. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
21. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
22. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
23. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
24. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
25. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
26. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
27. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
28. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
29. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
30. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
31. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
32. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
33. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
34. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
35. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
36. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
37. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
38. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
39. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
40. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
41. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
42. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
43. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
44. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
45. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
46. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
47. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
48. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
49. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
50. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
51. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
52. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
53. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
54. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
55. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
56. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
57. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
58. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
59. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
60. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
61. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
62. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
63. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
64. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
65. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
66. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
67. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
68. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
69. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
70. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
71. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
72. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
73. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
74. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
75. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
76. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
77. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
78. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
79. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
80. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
81. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
82. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
83. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
84. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
85. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
86. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
87. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
88. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
89. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
90. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
91. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
92. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
93. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
94. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
95. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
96. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
97. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
98. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
99. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
100. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
101. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
102. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
103. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
104. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
105. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
106. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
107. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
108. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
109. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
110. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
111. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
112. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
113. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
114. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
115. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
116. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
117. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
118. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
119. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
120. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
121. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
122. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
123. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
124. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
125. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
126. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
127. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
128. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
129. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
130. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
131. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
132. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
133. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
134. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
135. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
136. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
137. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
138. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
139. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
140. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
141. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
142. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
143. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
144. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
145. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
146. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
147. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
148. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
149. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
150. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
151. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
152. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
153. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
154. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
155. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
156. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
157. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
158. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
159. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
160. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
161. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
162. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
163. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
164. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
165. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
166. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
167. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
168. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
169. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
170. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
171. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
172. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
173. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
174. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
175. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
176. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
177. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
178. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
179. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
180. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
181. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
182. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
183. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
184. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
185. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
186. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
187. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
188. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
189. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
190. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
191. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
192. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
193. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
194. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
195. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
196. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
197. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
198. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
199. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
200. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
201. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
202. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
203. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
204. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
205. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
206. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
207. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
208. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
209. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
210. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
211. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
212. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
213. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
214. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
215. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
216. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
217. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
218. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
219. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
220. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
221. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
222. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
223. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
224. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
225. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
226. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
227. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
228. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
229. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
230. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
231. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
232. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
233. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
234. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
235. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
236. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
237. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
238. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
239. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
240. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
241. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
242. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
243. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
244. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
245. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
246. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
247. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
248. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
249. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
250. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
251. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
252. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
253. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
254. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
255. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
256. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
257. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
258. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
259. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
260. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
261. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
262. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
263. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
264. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
265. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
266. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
267. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
268. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
269. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
270. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
271. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
272. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
273. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
274. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
275. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
276. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
277. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
278. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
279. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
280. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
281. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
282. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
283. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
284. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
285. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
286. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
287. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
288. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
289. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
290. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
291. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
292. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
293. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
294. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
295. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
296. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
297. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
298. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
299. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
300. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
301. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
302. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
303. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
304. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
305. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
306. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
307. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
308. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
309. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
310. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
311. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
312. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
313. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
314. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
315. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
316. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
317. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
318. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
319. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
320. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
321. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
322. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
323. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
324. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
325. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
326. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
327. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
328. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
329. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
330. Despesas de Outros (Linha)		0,00	
331. Receitas de Outros (Linha)		0,00	
332. Despesas de Outros (Linha)		0,00	</

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
Página: 1 / 1			
RDF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso II, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.210.425,11	1.971.745,52	1.723.279,91
DC de Indivíduos	0,00	0,00	0,00
DC de Contratos	2.210.425,11	1.971.745,52	1.723.279,91
Empréstimos	2.003.039,39	1.792.639,06	1.574.089,88
Internos	2.003.039,39	1.792.639,06	1.574.089,88
Externos	0,00	0,00	0,00
Resolução da Dívida de Estado e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Paralelismo e Rerogação de dívidas	207.385,72	179.105,86	149.189,03
De Tributa	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	207.385,72	179.105,86	149.189,03
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Previdências Postergadas a 05/05/2000 (Fundo de) - Vencido e não Pago	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.090.577,72	13.053.266,12	7.856.390,51
Disponibilidade de Caixa	12.090.577,72	13.053.266,12	7.856.390,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.115.991,59	13.068.473,49	10.641.637,84
(-) Restos a pagar processados	65.013,87	9.755.207,37	2.785.287,43
(-) Depósitos Constituídos e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Valores Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DC) (I) - (II)	(9.880.152,61)	(11.081.520,60)	(6.133.071,60)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	41.654.993,34	42.221.114,34	44.947.218,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à emenda individual (art. 166-A, § 1º, de CF)	1.770.557,00	799.791,10	1.450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (I) - (V)	39.884.436,34	41.421.323,34	43.497.218,33
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/V)	5,54	4,76	3,86
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/V)	(24,67)	(26,73)	(14,10)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	47.861.323,61	49.753.988,01	52.199.662,00
LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art. 59 da LRF (%)	43.075.191,25	44.778.229,21	46.976.995,80
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
ANTICIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PARA VENCIMENTO	0,00	0,00	0,00
PARA VENCIMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	107.419,88	41.950,88	97.017,58
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
AFORMAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades: Município de Indianópolis			

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		44.947.218,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		43.497.218,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.905.198,33	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP		21.126.270,94	49,25
Limite máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		23.198.807,10	54,00
Limite prudencial (§ 1º único, art. 22 da LRF)		22.010.366,74	51,30
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		20.851.926,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida		-6.133.071,60	-14,15
Limite definido por resolução do Senado Federal		52.199.662,00	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas		0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal		9.569.389,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas		6.959.554,93	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita		3.044.805,28	7,00
RESTO A PAGAR		RESTOS A PAGAR RECORRIDOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSERÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		77.509,70	7.759.332,93

Entidades:

Câmara Municipal de Indianópolis

Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis

Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			44.947.218,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			43.497.218,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			42.905.198,33
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP		20.091.316,45	46,76
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		23.198.807,10	54,00
Limite prudencial (§ 1º único, art. 22 da LRF)		22.010.366,74	51,30
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		20.851.926,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida		-6.133.071,60	-14,10
Limite definido por resolução do Senado Federal		52.199.662,00	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas		0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal		9.569.389,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas		6.959.554,93	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita		3.044.805,28	7,00
RESTO A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSERÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		95.486,70	7.759.332,93

Entidades:
Município de Indianópolis

Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ nº 26.176.000/01 - FONE: (044) 3607-1280 CEP: 71220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ PROCESSO Nº 26/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ Objeto e refração a despesa, emissão de empenho e a inexistência de licitação para a contratação de empresa especializada para realização da revisão obrigatória de 500 horas da retroescavadeira pertencente a frota municipal, com valor global de R\$ 5.906,00 (Cinco Mil, Noventa e Seis Reais), em favor de YAMADESEI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.087.331/0001-72. Em conformidade com o Art. 72 da Lei 14.133/2021. São Tomé, seis dias de março de 2026 JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ nº 26.176.000/01 - FONE: (044) 3607-1280 CEP: 71220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ Objeto e refração a despesa, emissão de empenho e a inexistência de licitação para a contratação de empresa especializada para realização da revisão obrigatória de 500 horas da retroescavadeira pertencente a frota municipal, com valor global de R\$ 5.906,00 (Cinco Mil, Noventa e Seis Reais), em favor de YAMADESEI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.087.331/0001-72. Em conformidade com o Art. 72 da Lei 14.133/2021. São Tomé, seis dias de março de 2026 JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI Prefeito Municipal	Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ nº 26.176.000/01 - FONE: (044) 3607-1280 CEP: 71220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ Objeto e refração a despesa, emissão de empenho e a inexistência de licitação para a contratação de empresa especializada para realização da revisão obrigatória de 500 horas da retroescavadeira pertencente a frota municipal, com valor global de R\$ 5.906,00 (Cinco Mil, Noventa e Seis Reais), em favor de YAMADESEI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.087.331/0001-72. Em conformidade com o Art. 72 da Lei 14.133/2021. São Tomé, seis dias de março de 2026 JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ nº 26.176.000/01 - FONE: (044) 3607-1280 CEP: 71220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ Objeto e refração a despesa, emissão de empenho e a inexistência de licitação para a contratação de empresa especializada para realização da revisão obrigatória de 500 horas da retroescavadeira pertencente a frota municipal, com valor global de R\$ 5.906,00 (Cinco Mil, Noventa e Seis Reais), em favor de YAMADESEI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.087.331/0001-72. Em conformidade com o Art. 72 da Lei 14.133/2021. São Tomé, seis dias de março de 2026 JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI Prefeito Municipal
--	---

Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ nº 26.176.000/01 - FONE: (044) 3607-1280 CEP: 71220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ Objeto e refração a despesa, emissão de empenho e a inexistência de licitação para a contratação de empresa especializada para realização da revisão obrigatória de 500 horas da retroescavadeira pertencente a frota municipal, com valor global de R\$ 5.906,00 (Cinco Mil, Noventa e Seis Reais), em favor de YAMADESEI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.087.331/0001-72. Em conformidade com o Art. 72 da Lei 14.133/2021. São Tomé, seis dias de março de 2026 JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ nº 26.176.000/01 - FONE: (044) 3607-1280 CEP: 71220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ Objeto e refração a despesa, emissão de empenho e a inexistência de licitação para a contratação de empresa especializada para realização da revisão obrigatória de 500 horas da retroescavadeira pertencente a frota municipal, com valor global de R\$ 5.906,00 (Cinco Mil, Noventa e Seis Reais), em favor de YAMADESEI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.087.331/0001-72. Em conformidade com o Art. 72 da Lei 14.133/2021. São Tomé, seis dias de março de 2026 JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI Prefeito Municipal	Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ nº 26.176.000/01 - FONE: (044) 3607-1280 CEP: 71220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ Objeto e refração a despesa, emissão de empenho e a inexistência de licitação para a contratação de empresa especializada para realização da revisão obrigatória de 500 horas da retroescavadeira pertencente a frota municipal, com valor global de R\$ 5.906,00 (Cinco Mil, Noventa e Seis Reais), em favor de YAMADESEI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.087.331/0001-72. Em conformidade com o Art. 72 da Lei 14.133/2021. São Tomé, seis dias de março de 2026 JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ nº 26.176.000/01 - FONE: (044) 3607-1280 CEP: 71220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ Objeto e refração a despesa, emissão de empenho e a inexistência de licitação para a contratação de empresa especializada para realização da revisão obrigatória de 500 horas da retroescavadeira pertencente a frota municipal, com valor global de R\$ 5.906,00 (Cinco Mil, Noventa e Seis Reais), em favor de YAMADESEI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.087.331/0001-72. Em conformidade com o Art. 72 da Lei 14.133/2021. São Tomé, seis dias de março de 2026 JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI Prefeito Municipal
---	---

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
01/2025 A 12/2025													
Página: 1 / 4													
RDF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso II, alínea "c")													
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO DE DESCRIÇÃO DE DESCRIÇÃO DE	ORÇAMENTOS DE				RECEITA DE RECEITA DE RECEITA DE	RECEITA DE RECEITA DE RECEITA DE	RECEITA DE RECEITA DE RECEITA DE	RECEITA DE RECEITA DE RECEITA DE	RECEITA DE RECEITA DE RECEITA DE	RECEITA DE RECEITA DE RECEITA DE	RECEITA DE RECEITA DE RECEITA DE	RECEITA DE RECEITA DE RECEITA DE
		De Exercício Anual	De Exercício Anual	De Exercício Anual	De Exercício Anual								
Recursos Ordinários (LRF)	57.804,61	12.257,22	14.424,35	39.053,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências (Descentralizadas)	22.043,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	80.848,57	12.257,22	14.424,35	39.053,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC de Contribuição, art. 7º	52.162,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	43.198,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Fomto e de Recursos do SUS - Banco de Investimento na Rede de	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Fomto e de Recursos do SUS - Banco de Investimento na Rede de	13.337,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de União Relativa à Composição Financeira de Recursos	14.481,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONDOMÍNIO ESTADUAL - CONTRIBUIÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO	4.019,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONDOMÍNIO ESTADUAL - CONTRIBUIÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO	1.309,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONDOMÍNIO ESTADUAL - CONTRIBUIÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO	1.148,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONDOMÍNIO ESTADUAL - CONTRIBUIÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO	137.665,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco - Recursos Vinculados (C. 2000 - 10%)	200.254,80	200,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Voluntária Financeira - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	1.318.904,00	0,00	197.427,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências de Recursos do SUS - Banco de Investimento na Rede de	197.423,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONDOMÍNIO ESTADUAL - CONTRIBUIÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO	8.573,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONDOMÍNIO ESTADUAL - CONTRIBUIÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO	1.309,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividade de Unidade de Saúde de Família	5.256,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito - Adquirido em Equipamento Permanente	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito - Financiamento de Vozes Usadas	398,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo 01	99.876,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	998,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	46.042,80	46,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	99.876,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	20.186,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	27.133,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco de Crédito de Ativos e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interim - Contribuição da Sede do Município	2.967,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0			

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

EDITORA: JULIANA APARECIDA
 JOÃO PAULO TEIXEIRAS RIBEIRO
 A sustentabilidade não é um conceito estático ou universal, mas
 varia de acordo com o contexto cultural e social.

SBGGG - SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA
 JOÃO PAULO TRINTESE RAZZI
 A publicação deste livro é uma iniciativa apoiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em 23/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília), abertura da sessão pública, referente ao edital Pregão Eletrônico nº 17/2026 - PMSMP.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMPREENDENDO GRADE INTERMEDIÁRIA ARADORA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COLHEDORA DE FORRAGEM E CARRETA AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 227.821,43 (Duzentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 06 de março de 2026

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Praça Paraná nº 50- Centro - Fone/Fax (044) 3644-1100 e 3644-1114
gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP - 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA 041/2026

Designa os representantes da sociedade civil e do poder público, para compor a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável – ODS *no Município de São Manoel do Paraná.*

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito do Município de São Manoel do Paraná, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a agenda global para o desenvolvimento sustentável a ser implantada até 2030.

CONSIDERANDO que agenda contém um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com 169 metas, todas concomitantes; (governos, organizações multilaterais e diversos parceiros para o desenvolvimento), que procuram obter avanços e agregar outras dimensões do desenvolvimento, como o crescimento econômico e a preservação ambiental, com objetivos universais e transformadores.

CONSIDERANDO a estratégia do Governo do Paraná para implementar a agenda 2030 da ONU e tem como objetivo desenvolver capacidades, no setor público paranaense, visando o planejamento, execução e monitoramento de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto 215 de dezembro de 2022, que cria a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS no Município de São Manoel do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes da sociedade civil para compor a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável -ODS- Agenda 2030, conforme disposto abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Titular: Wilson de Souza Silva	Suplente: Marcos Kleparli
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE	
Titular: Gino Bossa Rosa Junior	Suplente: Jeniffer Dinato
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular: Joana Margarete Ruhoff	Suplente: Jéssica Maria dos Santos
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular: Gelson Henrique Brusamarella	Suplente: Cristiane Basiuk Passos
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 (44) 99104-2521
e-mail: pmismp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - CNPJ - 80.909.617/0001-63
site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 39/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do inciso I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 33/2025 de 19/11/2025 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
41	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.480,00
	SUBTOTAL	1.480,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0001.2007	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
341	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	75,00
	SUBTOTAL	75,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0004.2029	Manutenção Atividades Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450,00
07.002	DIVISÃO DE ADOLESCENTE E IDOSO	
08.243.0004.6033	Manutenção Atividades Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2221	00813-Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	15.500,00
	SUBTOTAL	15.950,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.605.0005.2036	Manutenção Atividades de Incentivo à Agricultura e Pecuária	
4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2435	00890-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2044	Manutenção das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3001	00497-Vigilância em Saúde	6.000,00
10.305.0007.2045	Manutenção das Atividades do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3101	00497-Vigilância em Saúde	480,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3111	00497-Vigilância em Saúde	10.360,00
	SUBTOTAL	16.840,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA	
11.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
18.541.0008.2046	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3151	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	360,00
	SUBTOTAL	360,00
	TOTAL	35.705,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o Superávit do Exercício Anterior nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	450,00
00497	Vigilância em Saúde	16.840,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.915,00
00513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	15.500,00
00890	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.000,00
	TOTAL	35.705,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 03 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(assinado no original)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Praça Paraná nº 50- Centro - Fone/Fax (044) 3644-1100 e 3644-1114
gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP - 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA 041/2026

Designa os representantes da sociedade civil e do poder público, para compor a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável – ODS *no Município de São Manoel do Paraná.*

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito do Município de São Manoel do Paraná, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a agenda global para o desenvolvimento sustentável a ser implantada até 2030.

CONSIDERANDO que agenda contém um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com 169 metas, todas concomitantes; (governos, organizações multilaterais e diversos parceiros para o desenvolvimento), que procuram obter avanços e agregar outras dimensões do desenvolvimento, como o crescimento econômico e a preservação ambiental, com objetivos universais e transformadores.

CONSIDERANDO a estratégia do Governo do Paraná para implementar a agenda 2030 da ONU e tem como objetivo desenvolver capacidades, no setor público paranaense, visando o planejamento, execução e monitoramento de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto 215 de dezembro de 2022, que cria a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS no Município de São Manoel do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes da sociedade civil para compor a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável -ODS- Agenda 2030, conforme disposto abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Titular: Wilson de Souza Silva	Suplente: Marcos Kleparli
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE	
Titular: Gino Bossa Rosa Junior	Suplente: Jeniffer Dinato
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular: Joana Margarete Ruhoff	Suplente: Jéssica Maria dos Santos
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular: Gelson Henrique Brusamarella	Suplente: Cristiane Basiuk Passos
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	

Art. 2º Designar os representantes do poder público para compor a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável -ODS- Agenda 2030:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Titular: João Batista Gonçalves Neto	Suplente: Thailyse Luma Pini
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular: Walquíria Gomes de Lima Rodrigues	Suplente: Antonio Emicael Souza Gouvea
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular: Egisele Aparecida Rocatelli	Suplente: Lucas Mateus de O. Lourenço
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA	
Titular: Vanessa C. Rodrigues Trevizam	Suplente: Edna Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Titular: Josué Berto	Suplente: Cleiberto Pilla Moura
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
Titular: Vera Lúcia da Silva Rodrigues	Suplente: Devanil José Zupiroli
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Titular: Fernando Cesar Rodrigues	Suplente: Elisangela de Fátima M. Darmin
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO	
Titular: Alan Cesar Machado	Suplente: Sérgio Negrine
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Titular: Carlos Alberto Faustino	Suplente: Roseli Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Titular: Telma Cristina Vargas Dinato	Suplente: Paula Fernanda Rosa Rocatelli

Art. 3º A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável -ODS/ Agenda 2030, será Presidida pelo Secretário da Pasta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º A participação na Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável -ODS/ Agenda 2030 será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Manoel do Paraná, 09 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: casas@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

DECRETO N.º 044/2026

TORNA PÚBLICO PERDA DE DIREITO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022 - A, EM PLEITEAR NOMEAÇÃO PARA O CARGO.

Vitor Hugo Rodrigues, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando, a desistência conforme alínea a do item 20.2 do edital 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito de Marcela Cristina de Freitas Bido, classificado em 283º lugar, no Cargo de Educador Infantil/40, no Concurso Público Efetivo nº 001/2022, aberto pelo Edital nº. 001/2022 – CARGO EFETIVO do dia 21 de outubro de 2022, publicado o resultado final através dos Editais nº 016/2022 – CARGO EFETIVO, do dia 02 de março de 2023, e homologado resultado final no Edital nº 017/2022 – CARGO EFETIVO do dia 07 de março de 2023 e publicado no Jornal Tribuna de Cianorte Edição: 9939 Pág.: C-3 do dia 09 de março de 2023, convocada por meio do Edital de Convocação LVI do dia 04 de março de 2026, publicado no jornal Tribuna de Cianorte no dia 05 de março de 2026, edição 9966, página B.04, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista que a candidata, apresentou desistência conforme declaração datada e assinada sob protocolo nº 129/2026 do dia 06 de março de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, 09 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura original



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmismp@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO X

SÚMULA: Convoce candidato aprovado no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 aberto pelo Edital N.º 001/2024, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, para tratar de assuntos referentes a sua Admissão.

Art. 1º. O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 aberto pelo Edital N.º 001/2024, cujo resultados finais foram divulgados através do EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2024, do dia 07 de agosto de 2024, publicado no Órgão Oficial na edição nº. 9262 pág.: A-6 do dia 08 de agosto de 2024, e EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL N.º 001/2024, do dia 08 de agosto de 2024, publicado no Órgão Oficial na edição nº. 9294 pág.: B-3 do dia 13 de agosto de 2024, resolve convocar a candidata aprovada para as vagas existente como segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico de Enfermagem/ 40	Luana Martins Santos	4º lugar

Art. 2º. Fica estabelecido a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.6 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital nº. 001/2024.

a) Título de Eleitor;
b) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP;
h) Certidão de casamento/divórcio ou nascimento;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca;
k) Certidão Negativa de Condenação Criminal Eleitoral;
l) Certidão de Quitação Eleitoral
l) 01 foto 3x4 recente;
m) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
o) Atestado de Saúde Física e Mental;
p) Cópia da carteira do registro de classe para os cargos de nível superior;
q) comprovante de residência
r) Outros documentos que se fizerem necessários.

Pago Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, 09 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinado Original



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

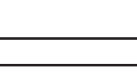
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), INCLUINDO ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E LAUDOS OBRIGATORIOS, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO ao eSOCIAL, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO QUADRO ATUAL E AOS QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ”.

Tramitado todas as fases do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PMSMP, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, a favor da empresa: **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº **13.179.318/0001-23**, sediada na Rua Olavo Ribeiro da Silva, nº 425, Centro, CEP: 84.900-000, Fone/Fax: (43) 3546-2172, na cidade de Ibatí, com valor global de **R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais)**, referente aos Lotes nº 1 e 2.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 09 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone/Watts (044) 99108-4579
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
E-mail: camara@camarasaoanoeldoparana.pr.gov.br
CNPJ - 01.309.021/0001-56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INTROITO: “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ – UVEPAR”.

RENATO DE VICENTE, Presidente do Poder Legislativo do Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a decisão da Comissão de Contratação Direta, bem como o Parecer Jurídico emitido nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026 – CMSMP, e, consequentemente, ADJUDICO o respectivo objeto à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cândido de Abreu, nº 526, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80530-000, entidade responsável pela realização do evento de capacitação.

A contratação tem por objeto o pagamento de inscrições para participação no 19º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, com o tema: “Eleições 2026 e os seus impactos nos municípios; e o novo PROLEGIS do TCE/PR (Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal)”, a ser realizado na cidade de Curitiba, no período de 18 a 20 de março de 2026, destinado aos seguintes participantes:

- Vereador Jailton Ferreira Bomfim;
- Vereador Elton José Porto;
- Vereador Régis José Ferreira;
- Vereador Waldir Clemente de Arruda.

Fica, assim, autorizada a contratação no valor total de **R\$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais)**, correspondente a 04 (quatro) inscrições, sendo o valor individual de **R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)** por participante, conforme documentos constantes do processo administrativo.

São Manoel do Paraná, 09 de março de 2026.

RENATO DE VICENTE
Presidente do Legislativo Municipal
(Original Assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: casas@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº40/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO FUNCIONAL EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (GTIDE) A SERVIDOR.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 003/2023 de 21 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder em caráter precatório, a partir de 10/03/2026, a servidora Pública Municipal, ANA PAULA BONFIM, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.111.111-3 (SSP/PR), ocupante do Cargo Efetivo de RECEPCIONISTA / 40, nível, Gratificação equivalente a 100% (com pec. cont), de seu vencimento base, pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 003/2023 de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º. A servidora assinará termo de compromisso em que declara vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários, mantendo as vagas e limitações inerentes, fazendo jus aos benefícios somente enquanto não permanecer, onde deverá declarar:

I - A sua vinculação ao referido regime, obrigando-se a cumprir os serviços e horários designados pelo Chef. imediato;

II - A sua ciência em relação às vagas e limitações inerentes ao regime;

III - A sua ciência de que fará jus aos benefícios do regime somente enquanto não permanecer;

IV - A sua ciência e concordância de que a opção pelo regime de GTIDE é incompatível com a percepção de horas extraordinárias e diárias.

Art. 3º. GTIDE não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando a cargo do Poder Executivo o recolhimento dos descontos previsto em Lei.

§ 1º A gratificação será incluída na base de cálculo do 13º salário e no cálculo do tempo de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no mesmo exercício financeiro.

§ 2º A gratificação não será incluída na base de cálculo da licença prêmio e quando da concessão da licença prêmio, o servidor perderá a GTIDE no mês que estiver em gozo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Manoel do Paraná, 09 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(assinado no original)